

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972 (D.O. 11.12.72).**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
ESPIRITA DE BENEFICENCIA, ASSISTENCIA E  
INSTRUCAO "VIDAL DA PENHA", COM SEDE NESTA  
CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DE BENEFICENCIA, ASSISTENCIA E INSTRUÇÃO "VIDAL DA PENHA", entidade com personalidade jurídica, sede e foro em Fortaleza.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 1972.

CESAR CALS

Edival de Melo Távora